



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 325/2012



EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei nº 307/2011, reorganizando o quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Brejo da Madre de Deus, fixa vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos e funções do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, passam a obedecer à organização estabelecida nesta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º - São requisitos mínimos para ocupação dos cargos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Maior de idade;
- III- Alfabetizado;
- IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militar

Art. 3º - As atribuições dos cargos descritos no Anexo I, estão disposto no Anexo II:

Art. 4º - Que o cargo símbolo CC – 6, é vinculado ao vereador que esteja exercendo mandato, ficando disponibilizadas duas vagas para cada Edil.

Parágrafo Único – Que a nomeação para o cargo em comento, será através de requerimento do Edil ao presidente da Casa, observando o que dispõe no artigo 2º nesta lei.

Art. 5º - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e a Constituição Federal, considera-se:

I – o impacto financeiro com a criação dos cargos é positiva, em virtude que será utilizado recursos do tesouro municipal proveniente de receitas próprias e transferências constitucionais.

II – as despesas criadas são compatíveis com o plano plurianual e adequada a lei orçamentária.

Art. 6º - A remuneração de cada cargo obedece ao disposto na Tabela de Remuneração constante do Anexo III desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2012.


José Edson de Sousa
Prefeito



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº 325/2012

ANEXO I

Quadro de Pessoal

Letra "A"

Quadro de provimento em Comissão

Nº de Cargos	Cargos	Símbolos
01(um)	Controlador Interno	CC-1
01 (um)	Diretor Financeiro	CC-2
01 (um)	Secretário Administrativo	CC-3
02 (dois)	Assessor Especial de Gabinete	CC-4
01 (um)	Diretor de Expediente	CC-4
01 (um)	Diretor de Setor de Informática	CC-4
01 (um)	Diretor de Imprensa	CC-4
01 (um)	Diretor de Transporte	CC-4
02 (dois)	Diretor de Arquivo	CC-5
18(dezoito)	Assessor Parlamentar	CC-6
06(Seis)	Oficial de Gabinete	CC-7
01 (um)	Diretor de Segurança Patrimonial	CC-8

Letra "B"

Quadro de Provimento Estável

Nº de Cargos	Cargos	Nível
01 (um)	Escriturário	01
01(um)	Auxiliar de Controle Interno	01

Brejo da Madre de Deus, 01 de março de 2012.


José Edson de Sousa
Prefeito